

DESPACHO N.º 28/2015

*Taxas de matrícula, inscrição, seguro escolar e propinas
Mestrado Científico 2015-2016*

- Inscrição:** no ato da inscrição é devido o valor de € 203,00 (inclui seguro escolar 2015-2016).
- Propina:** o montante das propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

Fase Curricular:

€ 1.500,00 pagos em 9 (nove) prestações mensais, a primeira das quais no ato da inscrição e as seguintes, entre outubro e maio, até ao dia 20 do respetivo mês (8x € 167,00 + 1x € 164,00).

Fase da Dissertação:

€1.200, pagos em oito mensalidades de €134 e uma mensalidade de €128 por ano letivo, a partir do momento de inscrição.

Prorrogação da Fase da Dissertação por um semestre:

€600 por semestre de prorrogação, pagos em duas prestações de €300, a primeira paga no ato da concessão da prorrogação e a segunda até três meses após essa data.

Prorrogação da Fase da Dissertação por dois semestres:

€1.200 por ano de prorrogação, pagos em quatro prestações de €300, a primeira paga no ato da concessão da prorrogação e as seguintes trimestralmente.

Estudantes bolseiros dos SAS-ULisboa e aqueles que requeiram e aguardem a atribuição da bolsa de estudos SAS-ULisboa e que tenham feito prova de requerimento ou candidatura a bolsa, junto da Divisão Académica: aplicam-se os valores e datas de vencimento indicadas em 1. e 2., com as seguintes adaptações:

- Em caso de atribuição da bolsa requerida: deverão proceder ao pagamento dos montantes vencidos, de uma só vez, até à data de vencimento da prestação imediatamente subsequente à data da tomada de conhecimento da decisão de atribuição da bolsa requerida. O pagamento das prestações de propinas vincendas é feito nos prazos gerais (artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa).
- Caso a bolsa não seja atribuída: deverão proceder ao pagamento das prestações de propinas vencidas de uma só vez, até 10 (dez) dias contados da data da notificação desse indeferimento. O pagamento das prestações de



propinas vincendas é feito nos prazos gerais (artigo 9.º, n.º 3, do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa).

Em qualquer caso, se já se tiverem vencido todas as prestações de propina no momento da tomada de conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida, deverão proceder ao pagamento da totalidade da propina nos 10 (dez) dias seguintes ao da tomada de conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida.

PAGAMENTO FORA DE PRAZO

Os Estudantes que não procedam ao pagamento, no prazo devido, das prestações e valores referidos, ficarão sujeitos ao pagamento das mesmas acrescidas de juros legais e apenas as poderão pagar até ao final do ano letivo em apreço (31 de julho de 2016).

Os Estudantes que não procedam ao pagamento das propinas devidas não se poderão inscrever no ano letivo subsequente, nem requerer quaisquer certidões, certificados e declarações relativos ao ano letivo a que o incumprimento diz respeito, salvo declarações de dívida.

ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O Estudante pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, fundamentando esse requerimento. Este pedido deve ser efetuado no portal académico <https://fd.academicos.ulisboa.pt/fd/page>. A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade. A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente despacho serão supridas pelo regulamento de propinas da Universidade de Lisboa e demais legislação aplicável.

Lisboa, 7 de agosto de 2015

O Diretor,



Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro